



Lei 977/2004

ESTADO DO CEARÁ

## SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

200 4

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

### CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

ESPÉCIE - Projeto de Lei nº 016/04, de 20 de Setembro de 2004

INTERESSADO - Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

DATA DO DOCUMENTO - 20 de Setembro de 2004.

REMETENTE - Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

PROCEDÊNCIA - Poder Legislativo Municipal.

OBSERVAÇÕES - Fixa o subsídio dos Secretários Municipais de Tabuleiro do Norte - Ce para o quadriênio 2005/2008 e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

e/mail [cmtn@brisanet.com.br](mailto:cmtn@brisanet.com.br)

*"Ação e Progresso"*

Projeto de Lei nº 016/04, de 20 de Setembro de 2004.

**FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS  
MUNICIPAIS DE TABULEIRO DO NORTE – Ce  
PARA O QUATRIÊNIO 2005/2008 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - Ce,**

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Subsídio mensal dos ocupantes de cargos em comissão de Secretário Municipal, na forma constitucionalmente prevista, será estabelecido nos termos desta Lei.

**Art. 2º** Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais ).

**Art. 3º** O Subsídio dos Secretários Municipais terá sua expressão monetária revisada anualmente, através de Lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

**Parágrafo Único.** No primeiro ano do mandato, o valor do subsídio de que trata esta Lei será revisado considerando o período de 1º de janeiro até a data da realização da revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

**Art. 4º** Aos Secretários Municipais aplicam-se as normas Estatutárias do Regime de Trabalho dos ocupantes de cargos em comissão, especialmente o direito a férias, o acréscimo de um terço no subsídio por ocasião do gozo de férias e a 13ª remuneração, nas mesmas condições em que estas vantagens foram pagas aos demais servidores.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Expediente lido na  
Sessão 29/09/04



ESTADO DO CEARÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

e/mail [cmtn@brisanet.com.br](mailto:cmtn@brisanet.com.br)

"Ação e Progresso"

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Paço do Plenário da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte – Ce em., 20 de setembro de 2004..

*José Rosendo Freire*

**José Rosendo Freire**  
Presidente da Câmara

Vereadores :

*Paulo Manoel de Oliveira*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*Maria Adelaide de Almeida Lima*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*Leidevalva Batista Brito*

Expediente lido na  
Sessão *23/09/04*

*[Signature]*  
Secretário(a)



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
e/mail: [cmtabuleiro@secrel.com.br](mailto:cmtabuleiro@secrel.com.br)  
"Ação e Progresso"


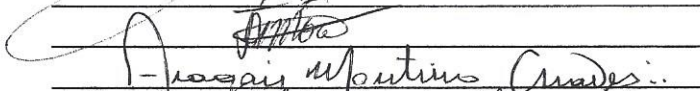
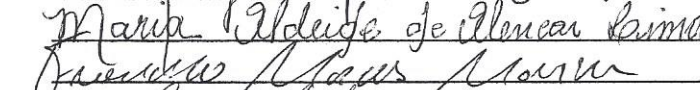
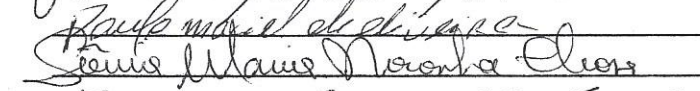
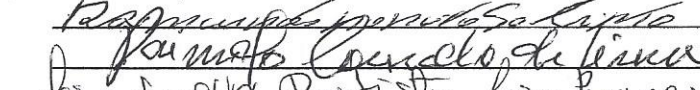
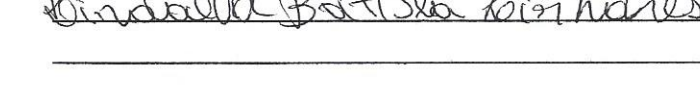
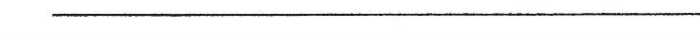
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE TABULEIRO DO NORTE – ESTADO DO CEARÁ.

REQUERIMENTO Nº 001/2004

Os Vereadores abaixo assinados, com amparo no Art. 145, da Resolução nº 001/90 (REGIMENTO INTERNO), e considerando a necessidade de uma pronta apreciação, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia, nos termos do § 1º do presente artigo em virtude da proposição tratar-se de urgência ou interesse público relevante, requerem de V. Ex<sup>a</sup>., após ouvido o Plenário, que seja concedida a urgência especial na apreciação dos Projetos de Leis nºs 015/04, de 22 de setembro de 2004, que fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dá outras providências; e 016/04. De 20 de setembro de 2004, que fixa os subsídios dos Secretários Municipais e dá outras providências; e do Projeto de Resolução nº 001/04, de 20 de Setembro de 2004, que fixa os subsídios dos Vereadores e dá outras providências, conforme o estabelecimento de normas contidas no inciso II do § 3º do Art. 21 da Lei Orgânica do Município; na Instrução Normativa nº 02/00, de 31 de Agosto de 2000, Art. 1º, § 2º; Art. 2º, parágrafo único; Art. 3º; Art. 4º, inciso II; e Art. 5º; bem assim o disposto contido no inciso XII do Art. 78 da Constituição Estadual (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 9, de 16 de dezembro de 1992 - D.O de 22/12/92).

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do  
Norte, em 22 de setembro de 2004.

Expediente lido na  
Sessão 24/09/04  
Secretário(a)

  
  
Maria Aldeide de Alencar Lima  
  
Francisco Manoel de Oliveira  
  
Sérgio Manoel Noronha Dias  
  
Rogério Montino Cruzes  
  
Fernando Augusto de Lima  
  
Lindalva Batista Pinheiro

**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
*"Ação e Progresso"*

**SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2004.**

**REFERENTE: Única discussão e votação ao Projeto de Lei nº 16/04, de 20/09/04, de autoria do Poder Legislativo.**

**OBSERVAÇÕES:** Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Secretários do Município de Tabuleiro do Norte - CE, para o quadriênio 2005/2008 e dá outras providências.

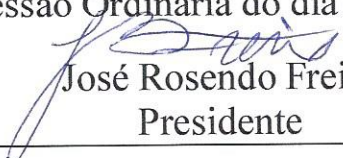
<b><u>VEREADORES</u></b>	<b>VOTO</b>			
	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABST</b>	<b>AUS</b>
<b>16.ARAGACI MONTEIRO CHAVES</b>	X			
<b>17.CELINIO NOGUEIRA BARROS</b>				X
<b>18.FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA</b>	X			
<b>19.FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA</b>				X
<b>20.FRANCISCO MARCOS MOREIRA</b>	X			
<b>21.GERMANO ANTÔNIO NORONHA NETO</b>				X
<b>22.JOSÉ GARIBALDE G. FREIRE</b>	X			
<b>23.JOSÉ ROSENDO FREIRE</b>				
<b>24.JUVENAL BEZERRA DA COSTA</b>	X			
<b>25.LINDALVA BATISTA LINHARES</b>	X			
<b>26.MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA</b>	X			
<b>27.PAULO MACIEL DE OLIVEIRA</b>	X			
<b>28.RAIMUNDO CONRADO DE LIMA</b>	X			
<b>29.RAIMUNDO NONATO SOBRINHO</b>	X			
<b>30.SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES</b>	X			
<b>Total</b>	<b>11</b>			<b>3</b>

**RESULTADO:**

APROVADO POR (-) unanimidade (11) votos favoráveis

(-) votos contra (-) abstenções (3) ausentes

Discussão – Sessão Ordinária do dia 24/09/2004

  
José Rosendo Freire  
Presidente